

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	P. Governança Corporativa - 01
		Revisão:00
		Aprovação: 03/01/2022
		Validade: 03/01/2024
		Política

1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção tem por objetivo ratificar nosso compromisso em envidar os melhores esforços para conduzir todos os negócios com ética, transparência, independência, integridade e regularidade visando assegurar a credibilidade e a imagem da Texneo.

A Texneo não é conivente com os atos de corrupção pautados na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

Esta Política corrobora as demais diretrizes do Programa de Governança Corporativa da Texneo, portanto, todos os normativos (Regimentos Internos, Códigos e suas Políticas) devem ser seguidos em sua plenitude, com o propósito de prevenir, combater, mitigar e remediar os riscos de corrupção que possam contaminar reputação da Texneo.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento abrange todas as Pessoas, em todos os níveis de gestão (estratégico, tático e operacional), sobretudo aquelas que constituem o quadro acionário, assim como os Administradores da Texneo.

Cabe à Texneo cumprir com todas as disposições desta Política Anticorrupção e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

A adesão é obrigatória para todas as esferas estratégicas, táticas e operacionais da Texneo.

3. DESCRIÇÃO

1. Esta Política corrobora com as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15, Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”); e Pacto Global das Nações Unidas.

Das Diretrizes Gerais

2. A Texneo proíbe, de forma inescusável, toda e qualquer conduta que possa ser considerada prática de corrupção, suborno, pagamento/recebimento de propina, seja com

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	P. Governança Corporativa - 01
		Revisão:00
		Aprovação: 03/01/2022
		Validade: 03/01/2024
		Política

a Administração Pública ou com empresas privadas, com base na Lei Anticorrupção brasileira e internacional.

3. Quando houver relacionamento com o Poder Público, ratifica-se que não é permitido:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- (iii) Utilizar-se de outra pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) Descumprir os requisitos da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações);
- (v) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (vi) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (vii) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (viii) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (ix) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (x) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- (xi) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- (xii) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4. No que diz respeito a brindes, presentes e hospitalidades, é expressamente proibido aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a eles relacionadas, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa.

5. Para fins desta Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção,

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	P. Governança Corporativa - 01
		Revisão:00
		Aprovação: 03/01/2022
		Validade: 03/01/2024
		Política

devendo a Texneo, em todas as esferas (estratégicas, táticas e operacionais), dedicar atenção especial às seguintes situações:

- (i) A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indiretamente, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- (ii) A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- (iii) A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- (iv) A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- (v) A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- (vi) A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- (vii) A contraparte não possui escritório ou funcionários compatível com sua atividade.

6. As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

7. Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração à Lei Anticorrupção e a esta Política.

8. Toda Pessoa que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunicá-la imediatamente na forma do Código de Ética e Conduta da Texneo.

9. É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política Anticorrupção, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Texneo, bem como preservando sua imagem no mercado.

10. Para acessar os canais de denúncias não é necessário se identificar, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. As denúncias podem ser realizadas através do Canal de Ouvidoria que são as urnas instaladas em locais na Texneo com privacidade, pelo e-mail: etica@texneo.com, ou ainda através de contato com algum membro do Comitê de Ética e Conduta.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	P. Governança Corporativa - 01
		Revisão:00
		Aprovação: 03/01/2022
		Validade: 03/01/2024
		Política

11. A Texneo encoraja e respalda, de forma ilimitada, o oferecimento de denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão às Políticas da Texneo ou à legislação em vigor, inclusive à Lei Anticorrupção, comprometendo-se a apurar, punir e/ou informar às autoridades competentes, dentro do maior rigor possível, quaisquer desvios que vierem a ser comunicados à Texneo.

12. Caso sejam detectadas irregularidades cometidas ou danos gerados para a Texneo, esta atuará prontamente na interrupção das irregularidades, aplicando solução adequada e tempestiva. Serão corrigidas irregularidades detectadas na cadeia de valor e medidas necessárias serão aplicadas, a fim de corrigir e garantir que não voltem a ocorrer.

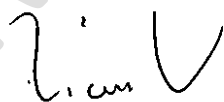
13. Sempre que possível e dentro da melhor diligência, a Texneo buscará individualizar e particularizar as condutas que possam vir a ser enquadradas como crime punível em conformidade com a legislação vigente, informando e colaborando com as autoridades competentes para a completa apuração e responsabilização dos indivíduos que as praticarem.

Das Disposições Finais

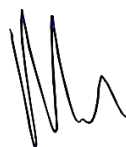
14. Esta Política de Anticorrupção é parte integrante do Programa de Governança Corporativa da Texneo, portanto, dever-se-á interpretá-la em consonância com as disposições do Estatuto Social da Texneo e demais políticas a ela relacionadas.

15. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser revisada periodicamente, a fim de que permaneça atualizada e condizente com os princípios e o Programa de Governança Corporativa da Texneo.

Indaial (SC), 03 de janeiro de 2022.

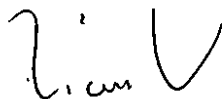
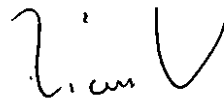


RICARDO AXT
Acionista



FABRICIO AXT
Acionista

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	P. Governança Corporativa - 01
		Revisão:00
		Aprovação: 03/01/2022
		Validade: 03/01/2024
		Política

TALLIN PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista

TÊXTIL FARBE S.A.

QUADRO DE REVISÃO		
Revisão	Data	Descrição sucinta das alterações
00	03/01/2022	Elaboração do documento.